



**Pró-Reitoria Acadêmica
Escola de Humanidades e Direito
Curso de Serviço Social
Trabalho de Conclusão de Curso**

**O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):
ENQUANTO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Autora: Elza Teixeira Borges
Orientadora: Prof^a Msc. Ana Paula Sampaio Barbosa**

**BRASÍLIA- DF
2017**

ELZA TEIXEIRA BORGES

**O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ENQUANTO
DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Artigo apresentada ao curso de Serviço Social da Universidade Católica de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof^a Msc. Ana Paula Sampaio Barbosa

Brasília- DF

2017



Artigo de autoria de Elza Teixeira Borges, intitulado: **“O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ENQUANTO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”**, apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharela em Serviço Social da Universidade Católica de Brasília (UCB), em 23 de junho de 2017, defendido e aprovado pela banca examinadora abaixo assinada.

Prof.^a Msc. Ana Paula Sampaio Barbosa
Orientadora
Universidade Católica de Brasília - UCB

Prof. Msc. Nídia Gizelli de Oliveira Fernandes
Banca Examinadora
Universidade Católica de Brasília - UCB

Brasília- DF
2017

Dedico esse artigo a Deus, meus filhos e a minha família, que sempre me deram forças nos momentos mais importantes da minha vida, sou muito grata a vocês.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ter me dado força e me abençoado e nunca permitir que eu desistisse do curso, pois é um sonho da minha vida de cursar um curso superior, que para mim não está sendo fácil é um desafio que é muito complicado, mas que já me sinto realizada.

A minha família e em especial aos meus dois filhos, Cassio Vinicius pela compreensão, e Francielle que colaborou para que eu me dedicasse aos estudos durante este longo processo, aos colegas de turma do curso de serviço social, aos amigos e amigas, que conquistei durante a formação profissional enfim a todos que contribuíram para a concretização desse sonho.

Aos professores do Curso de Serviço Social que tanto contribuíram para minha formação acadêmica. E a minha orientadora Ana Paula pelas suas orientações e paciência que foram fundamentais e contribuíram para a elaboração deste artigo, e me incentivou a não desistir. Meus sinceros agradecimentos.

“O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis”.

(Jose de Alencar)

O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ENQUANTO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

The Benefit Of Continued Benefit In The Law Of People With Disabilities

Autora: Elza Teixeira Borges

Orientadora: Prof. Msc. Ana Paula Sampaio Barbosa

Resumo: O artigo buscou realizar uma reflexão, que teve resultado a busca pelo conhecimento de como funciona o processo de obtenção do Benefício de Prestação Continuada (BPC), para a pessoa com deficiência. Os objetivos para realizar este estudo foram analisar o acesso de pessoas com deficiência ao BPC, verificar a atuação do assistente social junto ao benefício e identificar as limitações do acesso ao benefício. Para tanto se utilizou do método qualitativo, mediante a realização de pesquisa documental e bibliográfica. Foi realizado o levantamento de normativa que regulamentam o benefício e a lei da pessoa com deficiência, ao qual esta passando por uma sequência de mudanças influenciadas pelos reflexos vindos pelo processo da Reforma da Previdência. Os resultados obtidos durante este estudo se resumem na legislação e no modelo de avaliação usado atualmente. Ressalta-se nesta pesquisa a importância de melhorar os atendimentos e o processo de análise de concessão do benefício. O que não é suficiente para acabar com os problemas e atender a todas as solicitações. Sendo assim, ainda há a necessidade de realizar estudos complementares em temas pertinentes a essa área de atuação.

Palavras-chave: BPC para Pessoa com Deficiência. Novo Modelo de Avaliação. Atuação Profissional.

Abstract: The article sought to make a reflection, which results from the search for knowledge about the process of obtaining the Continuous Benefit (BPC), for a person with a disability. The objectives of this study are to analyze the access of persons with disabilities to the BPC, verifying the social worker's performance with the benefit and identifying as limitations of access to the benefit. To do so, use a qualitative method, through a documentary and bibliographical research work. It was carried out

the survey of regulations that regulate the benefit and a law of the disabled person, who is undergoing a sequence of changes influenced by reflexes coming through the process of the Pension Reform. The results obtained during this study are summarized in the legislation and do not have an evaluation model. It stands out in search of an improvement of services and attendance to the process of analysis of benefit concession. Which is not enough to end the problems and meet all the requests. Therefore, there is a need for complementary studies in subjects related to this area of activity.

Keywords: BPC for Person with Disabilities. New model of assessment. Professional Performance.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo geral deste artigo é analisar o acesso de pessoas com deficiência ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como verificar a atuação do assistente social junto ao BPC, assim como identificar as limitações ao BPC. O interesse em desenvolver este estudo resulta da busca pelo conhecimento de como é o processo de obtenção do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para a pessoa com deficiência.

Sabe-se que o BPC é um benefício assistencial que visa à garantia dos direitos da pessoa com deficiência, garantido constitucionalmente e reconhecido como direito social pelas legislações vigentes (C.F 88, LOAS, PNAS). As informações sobre os requisitos essenciais para a concessão do benefício são insuficientes para seus usuários com deficiência que dispõem de menor acessibilidade.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício previsto pela Lei Orgânica da assistência social (LOAS), que consiste na transferência mensal de renda, que equivale a um salário mínimo destinado a pessoa com deficiência, e também para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, ambas para ter acesso ao benefício têm que comprovar renda per capita familiar inferior a um ¼ de salário mínimo. Com isso, a sua estimativa de atendimento em todo o Brasil, é de 3, 999.402 pessoas, desse total, mais de 2 milhões são pessoas com deficiência, e mais de 1,7 milhões de idosos acima de 65 anos (BIM e MOROFUSE, 2012, p.340).

Para requerer o BPC, as pessoas com deficiência ou idosos devem procurar uma das agências do INSS para preencher um formulário de solicitação do benefício e da declaração de renda dos membros da família, munidos dos documentos que

comprovam a renda, e comprovante de residência. Dessa forma, é realizada a avaliação social por um assistente social e em seguida a avaliação médica para a constatação da deficiência e do grau de incapacidade (BIM e MOROFUSE, 2012).

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações dos poderes públicos e da sociedade destinada a assegurar os direitos ligados a saúde, a Previdência social e a Assistência social. Assim, sendo parte do tripé da seguridade social no Brasil, assistência social é um direito social que será prestado a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social.

A Lei 8.742/93 que regulamentou a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seus primeiros artigos afirma os direitos já garantidos nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, “A assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, e política de seguridade social não contributiva que promove os mínimos sociais, é realizada através de um conjunto integrado de ações e de iniciativa públicas e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas” (YASBEK, 2004 p.108).

O BPC substituiu a Renda Mensal Vitalícia (RMV) instituído pela Lei de nº 6.179/1979 deixou de existir a partir da instituição do BPC:

Foi implementado no ano de 1996. Ao longo desses vinte e um anos, ele foi o único auxílio efetivo, que se concretizou e assegurou o direito a assistência social como política não contributiva o benefício é de responsabilidade do Estado. A Renda Mensal vitalícia era uma política que substituiu o Benefício de Prestação Continuada (BPC), para ter direito ao BPC é necessário ser pessoas com deficiência de qualquer idade, que incapacita para a vida e para o trabalho ou idosos acima de 70 anos de idade, em ambos os casos que não possuam meios de prover seu sustento nem ser sustentado por suas famílias (BRASIL, 1996 p. 19).

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício de assistência, que garante um salário-mínimo mensal a uma pessoa com deficiência e idosos com sessenta anos ou mais que comprovem não ter meios para prover ou tê-la mantida por sua família.

A Renda Mensal Vitalícia – RMV ficou conhecida como “pensão vitalícia” entre as décadas de 1960 a 1980. A RMV começou a ser estabelecida em 1974, era mais rígida do que o BPC, garantia aos idosos com mais de 70 anos e as pessoas com deficiência uma renda de 60% do valor do salário mínimo. (BRASIL, 1993).

Diante desse histórico, que foi pleno de conquistas e desafios, o assistente social vem compor as ações diante do BPC. Uma prática que precisa ser pensada e

refletida, para que possamos propor ações efetivas diante da realidade social apresentada pelo BPC.

2. HISTÓRICO DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO BPC

A inclusão da assistência social, no tripé da seguridade social juntando-se a outras políticas como Saúde e Previdência Social, deixa de ser política setorial com a aprovação da Constituição Federal de 1988, que foi estabelecida como modelo de segurança social de caráter universal abrangendo todos os direitos humanos. A assistência social assumiu o topo da posição social de política social, conforme art. 203 desta constituição.

No âmbito da assistência social, atribui a toda pessoa com deficiência ou idoso que não tenha meios para se manter sozinho e nem por meios dos familiares, a lei vigente garante o recebimento de um benefício mensal no valor de um salário-mínimo. Conforme art. 203 C.F inciso V, “a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”. (BRASIL, 1988).

Em 1993, a Renda Mensal Vitalícia – RMV ficou sob a responsabilidade da União, e logo em 1996 foi regulamentada na assistência social e passou a prestar atenção e serviços similares aos oferecidos pela RMV através do Benefício de Prestação Continuada - BPC, compondo parte dos benefícios assegurados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, mais conhecidos como benefícios continuados. A LOAS foi criada em 1993, e regulamentada em 1996. O BPC é um benefício pessoal e intransferível. (LOAS, 1993)

Recentemente o termo portador de necessidades especiais, foi alterado em 2009 para pessoas com deficiência, pela CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. A CIF foi estabelecida para facilitar na atuação do Assistente Social frente às dificuldades enfrentadas pelos profissionais em relação a um padrão de sociedade. (CIF, 2015 p. 35):

Antes da CIF, o modelo de avaliação para a concessão do benefício para deficientes seguia um único meio, o modelo médico, com a CIF outro modelo passa a ser usado, o modelo social. A diferença entre os dois modelos é que o médico entendia a deficiência como uma doença individual que precisava de intervenção médica, já o modelo social, vê a deficiência como um dos problemas criados para discriminar as pessoas com deficiência. (CIF, 2015 p.35).

O conceito de deficiência adotado pela CIF é avaliado através de um grau de limitação ou impedimentos corporais em realizar atividades nas redes sociais. Esse fator mudou após a Lei nº 1.470/2011, que altera esse conceito e entende que é um impedimento de longo prazo de natureza física, mental e ou sensorial, que pode reduzir ou eliminar a participação plena ou efetiva na sociedade em vista das outras pessoas. (BRASIL, 2011).

Esse novo conceito de avaliação social adotado após a CIF, é o modelo biomédico que consiste na avaliação social e médica. A CIF baseia-se em uma integração desses dois modelos uniforme. Uma abordagem psicossocial é utilizada para se obter a integração das várias perspectivas de funcionalidade. Assim a CIF tenta chegar a uma síntese de uma visão coerente das diferentes dimensões de saúde sob uma perspectiva biológica, individual e social. (CIF, 2015).

A CIF foi o principal instrumento criado para melhorar a atuação do assistente social e para melhor atender a demanda dos usuários, neste campo tão extenso como o dos direitos previdenciários, muitos desafios já foram superados, porém há muitos mais para superar.

Com acirramento da questão social, em 1944, o Serviço Social é convocado a compor a atuação frente aos benefícios sociais. Num período em que o processo de produção se acelera e que os movimentos sociais emergem, o Serviço Social é colocado a intervir no conflito de classes para gerenciar os benefícios sociais, que são oferecidos como forma de controle social, não apenas como direito.

Depois desse período é uma luta diária a efetivação do trabalho do assistente social na Previdência e conseqüentemente no auxílio aos benefícios sociais. Em 1998 o Presidente Fernando Henrique Cardoso por meio de decreto suprime os benefícios sociais e a atuação do Serviço Social na previdência. A profissão volta a conquistar o espaço apenas em 2002, por meio de movimentos da categoria. Assim abrem novos concursos na área e o Serviço Social passa a ser referência na atuação com o BPC.

3. OS INSTRUMENTOS DO ASSISTENTE SOCIAL E O ACOMPANHAMENTO DO BPC

Como todos os profissionais, o Assistente social tem seus instrumentos de trabalho e ao atuar na divisão social e técnica do trabalho, necessitam de bases: 1)

teórico-metodológico; 2) técnico-operativa; 3) ético-político, que iram fundamentar o exercício da profissão, conforme afirma Santos (2013, p. 4).

Destacamos três dimensões da intervenção profissional as quais são confluentes aos autores no debate do campo profissional: a teórico-metodológica; a ético-política e a técnico-operativa. Essas dimensões encontram-se presentes nas diferentes expressões do exercício profissional: formativa, investigativa, organizativa e interventiva. Elas formam entre si uma relação de unidade na diversidade.

O uso dos instrumentais técnico-operativos pode ser visto como uma estratégia para a prática profissional, em que segundo (GUERRA, 2009), onde o instrumental e as técnicas estão relacionados, como um uso criativo do instrumental com a técnica humana.

Como prática do assistente social, os profissionais devem coordenar e executar serviços para o atendimento aos vulneráveis que se encontram em situação de pobreza e exclusão social, outras atribuições é desenvolver programas voltados para o atendimento em grupos com maior risco e disponibilizar estudos e pesquisas voltadas para as áreas das políticas sociais (CFESS, 2012).

Quanto a prática dos profissionais são atribuições:

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar, avaliar estudos, pesquisas e projetos na área de serviço social; prestar informações, elaborar parecer na área de atuação do serviço social; Atuar como facilitador de processos de formação de liderança e organização comunitária; planejar, organizar e realizar palestras e reuniões na área de atuação do serviço social; elaborar relatórios técnico e analítico, supervisionar e orientar estagiários de serviço social. (CFESS, 2012 p. 37-38)

Algumas técnicas utilizadas atualmente pelos profissionais de Serviço Social:

- **Folha de produção diária:** é o controle que o assistente social, ele elabora para anotar suas demandas diárias. Uma folha datada e que descreva as demandas e ocorrências dos atendimentos. Utilizada para controle do assistente social, deve conter a relação de atendimentos, as atividades e providências tomadas ao longo do dia, e assinatura dos estagiários e do responsável pelo atendimento, no ato. (Belo Horizonte, 2007).
- **A observação:** é a mistura de ter o conhecimento teórico e conhecimento dos fatos, para ao final dos relatórios colocarem a observação do profissional frente à situação apresentada e sugerir uma possível solução; (Belo Horizonte, 2007).

- **As visitas domiciliares:** as visitas são realizadas em casos específicos, voltados para conhecer as características dos usuários, de sua vida pessoal como condições de moradias, saúde, entre outros. Tem o fim de elaborar o relatório e o parecer social. As visitas compõem pelo menos 03 das técnicas, são elas: a observação, a entrevista, a história contada. (Belo Horizonte, 2007).
- **O acompanhamento social:** esse é uma técnica comum nos centros de referencia (CRAS e CREAS), pois tem a finalidade de atendimentos continuados, em que há o acompanhamento sócio-familiar a partir das informações passadas na entrevista e ser identificado através dos relatórios a necessidade de acompanhamentos complementares. (Belo Horizonte, 2007).
- **As entrevistas:** tem como principal funcionalidade, colher informações adicionais dos usuários. Essa técnica é usada para coletar dados, levantamento e registro de informações. (Belo Horizonte, 2007).
- **Os relatórios:** é o registro das informações coletados durante o atendimento, geralmente contem informações, fatos que podem variar conforme o assunto tratado. São utilizados como pesquisas e em investigações. Os relatórios têm muita importância na prática do assistente social, pois as informações contidas neles auxiliam na tomada de decisões. (Belo Horizonte, 2007).
- **Os encaminhamentos:** é um procedimento de articulação entre as redes de atendimentos, seja dentro ou fora do serviço público, desde que seja para melhor atender a situação do usuário. (Belo Horizonte, 2007).
- **Ficha de cadastro:** Este é o primeiro passo para iniciar o atendimento, o cadastro onde o profissional tem um primeiro contato com o tipo de demanda que devera ser atendido. É o registro das informações e registros que possui dados pessoais e será anexada ao prontuário; (Belo Horizonte, 2007).

Para Santos (2013), podemos afirmar que os instrumentos e técnicas são elementos que completam os meios de trabalhos, em outras palavras são complementos da dimensão técnico-operativa do serviço social, sem abandonar a relação com as demais dimensões, uma vez que suas especificidades não estão soltas no tempo nem no espaço da ação profissional. O agir profissional são formas de conhecer a profissão, suas condições, possibilidades, determinações e técnicas de intervenção.

O assistente social, ao atender a demanda do BPC, utilizará todos estes instrumentais citados anteriormente. Ele realizará desde uma entrevista, um preenchimento de ficha de cadastro, até uma visita domiciliar. Esse uso instrumental tem o intuito de efetivar o BPC como um direito social, pois através do estudo social realizado poderá se ter mais clareza da realidade social apresentada pelo usuário. Deve-se ir além de um simples enquadramento a um perfil do benefício. Atuar nesse campo é levar a informação aos usuários, refletir com eles esse direito, e caso ele realmente necessite, voltar às ações para que ele seja efetivado para esse sujeito.

4. OS DESAFIOS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL DIANTE DO BENEFÍCIO

Nos anos 1990, os assistentes sociais historicamente mobilizam-se junto a classe de trabalhadores, sindicatos e movimentos sociais em prol da garantia dos direitos sociais universal. Com fortalecimento da atuação do assistente social. (DINIZ e SILVA, 2012).

A inserção do assistente social no âmbito do INSS, o enfrentamento constante dos desafios em redefinir e reconstruir seus referenciais como profissionais e colocando-se na direção de principal interesse pelos usuários. A intervenção voltada para a defesa dos direitos sociais dos usuários e a melhoria da qualidade de vida da população através dos recursos e serviços oferecidos. (YASBEK, 2008).

Segundo a Lei 8213/1991, que regulamentou os Planos e Benefícios da Previdência Social, foram estabelecidos as competências e os serviços que compete ao Serviço Social na Previdência, conforme define no art.88:

Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.

§ 1º Será dada prioridade aos segurados em benefício por incapacidade temporária e atenção especial aos aposentados e pensionistas.

§ 2º Para assegurar o efetivo atendimento dos usuários serão utilizadas intervenção técnica, assistência de natureza jurídica, ajuda material, recursos sociais, intercâmbio com empresas e pesquisa social, inclusive mediante celebração de convênios, acordos ou contratos.

§ 3º O Serviço Social terá como diretriz a participação do beneficiário na implementação e no fortalecimento da política previdenciária, em articulação com as associações e entidades de classe.

§ 4º O Serviço Social, considerando a universalização da Previdência Social, prestará assessoramento técnico aos Estados e Municípios na elaboração e implantação de suas propostas de trabalho (BRASIL, 1991).

Além das competências e atribuições, outros dois serviços foram estabelecidos, da habilitação e reabilitação profissional. Voltados para atender as pessoas portadoras de deficiência, que compreende o fornecimento de aparelhos e próteses e outros instrumentos que auxiliam na locomoção quanto à perda ou redução da capacidade funcional. (BRASIL, 1991).

Após a adoção do novo modelo para concessão do BPC, a atuação do assistente social ganhou força, realizou-se concurso em 2009, que contratou mais de 900 profissionais distribuídos por todo o Brasil, designados as Agências de Previdência Social – APS, a realização do concurso foi fundamental, pois para atender a demanda da população usuária dos serviços do INSS. (CFESS, 2013).

A atuação dos assistentes sociais no campo do serviço público se dedica ao planejamento, operacionalização e viabilização dos serviços sociais para a população, eles são responsáveis pela mediação entre usuários, instituições e sociedade. Segundo Yasbek (2008), a linguagem é o principal instrumento para atuação dos assistentes sociais, pois além do conhecimento teórico que se adquire aos longos dos anos de estudo outra forma de linguagem, é o conhecimento da realidade e a aproximação com a população.

Portanto, o diálogo se configura como maior recurso do Serviço Social na Previdência. Os usuários procuram o assistente social não apenas como intuito de requerer o benefício, mas pela escuta ativa e possibilidade de novos encaminhamentos.

Antes do decreto 6.214/2007, que regulamenta o BPC, para análise de concessão do benefício não era necessário à avaliação social, ou seja, não cabia ao assistente social essa competência, e o modelo existente era apenas a avaliação médica que emitia parecer a partir dos critérios médicos, decidindo se seria concedido ou não o benefício. Após esse decreto foi regulamentado que:

§ 2º O Benefício de Prestação Continuada é constitutivo da PNAS e integrado às demais políticas setoriais, e visa ao enfrentamento da pobreza, à garantia da proteção social, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, nos moldes definidos no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993.

§ 3º A plena atenção à pessoa com deficiência e ao idoso beneficiário do Benefício de Prestação Continuada exige que os gestores da assistência

social mantenham ação integrada às demais ações das políticas setoriais nacional, estaduais, municipais e do Distrito Federal, principalmente no campo da saúde, segurança alimentar, habitação e educação. (BRASIL, 2007 p. 8).

Ainda neste mesmo decreto, foi instituído o INSS, responsável pela operacionalização do BPC para a pessoa com deficiência. Para adquirir tal benefício, para se ter acesso a esse direito é considerando apto apenas os que se encontra entre esses termos:

II - Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 17/11/2011)

III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social;

IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo;

V - família para cálculo da renda per capita: conjunto de pessoas composto pelo requerente, o cônjuge, o companheiro, a companheira, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto; e (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 17/11/2011)

VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pro-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19. (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 17/11/2011)

§ 1º Para fins de reconhecimento do direito ao Benefício de Prestação Continuada às crianças e adolescentes menores de dezesseis anos de idade, deve ser avaliada a existência da deficiência e o seu impacto na limitação do desempenho de atividade e restrição da participação social, compatível com a idade. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 17/11/2011) (BRASIL, 2007).

Após a inclusão da avaliação social, com profissionais qualificados, os números de benefícios concedidos foram superiores aos números de benefícios indeferidos, prática considerada rara. Para Guedes et al (2013) outro objetivo da atuação do assistente social na previdência é:

[...] valorizar a política pública de Assistência Social, destacando o BPC como uma de suas frentes de atuação, bem como o trabalho do assistente social nesse processo que privilegia a análise dos aspectos socioeconômicos, ambientais e de participação social para além do prisma biologicista que reduz a saúde ao restritivo conceito de ausência de doença. (GUEDES *et al*, 2013 p. 237).

Compete ao assistente social realizar a avaliação dos requerentes mediante a utilização do instrumental técnico-operativo. O atual desafio do assistente social é efetivar o seu trabalho em um período histórico, com um desmonte das políticas públicas, com uma reforma da Previdência, que diminui ou corta, ou nega os direitos ao acesso dos benefícios.

Assistentes Sociais se mobilizam na luta pela não aprovação da reforma da previdência, que irá repercutir na atuação profissional e no direito do trabalhador aos benefícios. Por mais contraditória que seja a existência dos benefícios, ora servem como direito, ora servem como controle social, são conquistas humanas, que devem ser efetivadas e respeitadas.

5. METODOLOGIA

Para desenvolver este artigo foi feito um levantamento na base www.scielo.br, trata-se de um artigo sobre os direitos das pessoas com deficiência que necessitam do BPC.

Para alcançar respostas sobre este assunto utilizou-se do método qualitativo, por meio da realização de pesquisa bibliográfica e documental.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Parte dos estudos exploratórios podem ser definidos como pesquisas bibliográficas, assim como certo número de pesquisas desenvolvidas a partir da técnica de análise de conteúdo. A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir (GIL, 2008 p. 50).

A escolha do método pela pesquisa bibliográfica permite ao autor conhecer uma gama de fenômenos mais amplos pela qual foram expostos para a concretização pesquisa, e permite entender melhor situações principalmente as histórias que requer mais leitura e em muitas pesquisas este é a única metodologia para desenvolvê-la.

De forma que para auxiliar a pesquisa, utilizou-se levantamento das normativas e legislações que regulamenta o benefício, as quais têm passado por um processo de mudanças.

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa foi realizada apenas por embasamento teórico, por análise em livros, artigos e normativas referentes ao assunto tratado neste artigo. Utilizou-se a base Scielo e o Ipea para levantamento de dados, os quais para entender os resultados foi elaborado um quadro para melhor visualização do estudo, veja abaixo:

Procedência	Título do artigo	Autores	Periódico	Considerações/ Tema
Scielo	O programa fome zero no contexto das políticas sociais brasileiras.	Maria Carmelita Yasbek	São Paulo Perspec. vol.18 no.2 São Paulo Apr./June 2004	Apresenta algumas reflexões sobre o Programa Fome Zero, no contexto das políticas sociais brasileiras dos anos recentes, sob a influência do ideário neoliberal. Traz um sumário do Programa e desenvolve uma análise de seu significado social e político em face da questão social brasileira, apresentando seus primeiros resultados e as principais polêmicas técnicas e políticas.
Cedepe	A Instrumentalidade No Trabalho Do Assistente Social.	Yolanda Guerra	Publicado originalmente nos Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, “Capacitação em Serviço Social e Política Social”, Módulo 4; Base para a palestra ministrada no Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais, BH, maio, 2007, promovido pelo CRESS-6ª. Reg. 2 As	Trata-se uma reflexão sobre a instrumentalidade no exercício profissional do assistente social como uma propriedade ou um determinado modo de ser que a profissão adquire no interior das relações sociais, no confronto entre as condições objetivas e subjetivas do exercício profissional.

Scielo	Benefício de Prestação Continuada e perícia médica previdenciária.	Miriam Claudia Bim Neide Murofuse Spada.	Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 118, p. 339-365, abr./jun. 2014 339	Com o objetivo de analisar os resultados do processo de avaliação da pessoa com deficiência (PcD) requerente do Benefício de Prestação Continuada (BPC) — após a implantação do modelo de avaliação baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) — foi desenvolvido um estudo documental envolvendo a análise estatística descritiva de 1.404 requerimentos de BPC para PcD, no período de maio de 2006 a abril de 2012. Os resultados evidenciaram a permanência da estrutura de exclusão, com a avaliação adotada, mantendo-se a resistividade de acesso da PcD ao BPC.
Repositório UCB	O Benefício de Prestação Continuada: A Antinomia entre um direito efetivo e a exclusão.	Graciana Coelho Rodrigues	Disponível em: https://repositorio.ucb.br/jspui/handle/123456789/672	Discute-se neste artigo os dados obtidos acerca das concessões e indeferimentos do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no período de janeiro de 2008 a agosto de 2012 no Distrito Federal. O BPC tem previsão no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é regulado pela Lei nº 8.742/93, ele garante um salário mínimo à pessoa com deficiência e ao idoso com mais de sessenta e cinco anos que não possuam meios de prover seu sustento nem de tê-lo provido por sua família. A metodologia da pesquisa baseou-se na coleta e análise de dados secundários sobre o BPC disponíveis em fontes legais. O BPC tem um significativo impacto na redução da pobreza que se configura em uma efetiva proteção social, e representa um direito constitucional, embora possua uma acessibilidade muito restrita. Os dados obtidos mostram que as pessoas com deficiência possuem maior dificuldade de acesso ao BPC, uma vez que além de comprovar renda inferior a ¼ do salário mínimo, é necessário que haja o reconhecimento de que a deficiência em interação com as diversas barreiras limita sua participação na sociedade em iguais condições aos demais cidadãos.
CRESS-MG	A Dimensão Técnico-Operativa E Os Instrumentos E Técnicas No Serviço Social.	Cláudia Mônica dos Santos	Revista Conexão Geraes, Nº 3, 2/2013	Este artigo guarda quatro constatações que vêm fundamentando nossas indagações, a saber: 1ª - que a intervenção profissional do assistente social é constitutiva de diferentes dimensões, dentre elas, as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa; 2ª - que essas dimensões constituem uma relação de unidade na diversidade; 3ª - que a dimensão técnico-operativa do Serviço Social expressa as demais dimensões; 4ª - que os instrumentos e técnicas são um dos elementos constitutivos da dimensão técnico-operativa.

A assistência social como política de proteção é dever do estado e direito do cidadão. As políticas sociais são fruto das lutas das classes sociais pela garantia dos direitos, lutas essas que começaram com a Revolução Industrial e existem até os dias atuais, sempre buscando melhorar o acesso dos usuários aos serviços que o Estado oferece.

A inclusão da assistência social na constituição federal de 1988, como política e dever estatal vem para expressar as transformações societárias, principalmente nas relações de trabalho (YASBEK, 2004). Com a constituição e a aprovação da LOAS, ambas criaram uma nova diretriz para a assistência, moldaram novos rumos de pensar a efetivação dos direitos sociais que permitem passagem da assistência social para uma nova área, seja no campo do direito, da universalização, do acesso aos direitos ou da responsabilidade do estado em situações ligadas a pobreza extrema, ao desemprego e a exclusão de políticas públicas.

A assistência social no campo dos direitos sociais conquistados impõe um desafio aos profissionais atuantes na área, ao lançar estratégias que desviem dos limites e garantam a efetivação dos direitos no dia-a-dia dos usuários e na vida dos beneficiários.

Entende-se que há dificuldade no acesso dos usuários para concessão do BPC, a adoção do modelo social na avaliação e concessão dos benefícios, faz com que o acesso seja aprimorado e facilite tanto para o requerente como para o profissional de serviço social.

Segundo Diniz e Lima (2009), na LOAS há alguns dispositivos que ameaçam a garantia dos direitos fundamentais, como por exemplo, na concessão do BPC, “a perícia médica deveria consistir na análise de correção e auto declaração de participação” (LIMA e DINIZ, p. 268).

Os peritos decidem quais demandas necessitam de prioridade. Outro ponto de análise é a limitação de aplicar o que está na constituição e se limitar aos critérios presentes nos mecanismos de identificação da capacidade de automanutenção do indivíduo. A pessoa com deficiência, dentro da proteção social implica em reconhecer as necessidades individuais. Os resultados dos benefícios mínimos não dependem exclusivamente do orçamento, mas sim das necessidades de proteção individual. Assim, a pessoa portadora de deficiência deve ser

reconhecida não apenas como indivíduo incapaz de prover seu sustento, mas como um ser que a sociedade precisa acolhê-lo e o Estado construir políticas de proteção a ele.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como proposta discutir e conhecer todo o processo de obtenção e concessão do BPC para a pessoa com deficiência. Entende-se que o BPC, é um benefício da assistência social, um importante mecanismo para a garantia da cidadania e a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência ou idosos. Ao longo do estudo foi discutido sobre a inclusão da assistência social como política de proteção social brasileiro.

Após a realização desse estudo, observou-se que a atuação do assistente social no processo de concessão do BPC, é uma ferramenta importante para conceder ou não, ao solicitante o direito ao benefício. Um dos desafios enfrentados pelos profissionais em aplicar as políticas públicas é garantir o acesso à cidadania através de um acesso seletista, como acontece nas avaliações periciais.

Outro desafio enfrentado pelos profissionais é a limitação do campo de atuação dos assistentes sociais, principalmente no que tange a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, que assegure o contexto das três dimensões profissionais: Ético - político, que consiste na prática profissional; Teórico – metodológico: que é conhecer a realidade e a demanda dos usuários, através de estudos e Técnico – operativo: correlação da prática com a técnica, desviando - se do senso comum.

Este estudo teve a hipótese confirmada positivamente, em que o BPC é um benefício que foi dentro da política de assistência social proporcionar aos seus beneficiários autonomia financeira. É um benefício que carece de investimentos, pois não atende a toda população que precisa. Sua concessão é muito criteriosa, talvez uma atualização no modelo atual pudesse vir a ter um processo mais inclusivo e menos seletista.

Entende-se que a atuação do assistente social e a adoção do novo modelo de avaliação impuseram uma nova concepção e avanços significativos para as pessoas que requerem o BPC. A avaliação social e médica em conjunto, possibilita ação mais

justa, reconhecendo que a inclusão da pessoa com deficiência é resultado das relações sociais e possibilita avaliar melhorias no acesso as políticas públicas e a acessibilidade.

Este estudo não esgota a discussão, uma vez que é um tema amplo e complexo, fica aqui esta contribuição e sugestão para realizar novas pesquisas fundamentadas nesse tema. Visando sua amplificação e qualidade para auxiliar na formação e qualificação dos futuros profissionais.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. **Dicionário de termos técnicos da Assistência Social**. Belo Horizonte. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. Belo Horizonte: ASCOM, 2007, p. 132. Disponível em: http://www.cedecacasarenascer.org/uploads_arquivos/livros/1705175954000000- Acesso em: 03 maio 2017.

BIM, Miriam Cláudia. SPADA, Murofuse Neide. **Benefício de Prestação Continuada e perícia médica previdenciária**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n118/a07n118.pdf> > 2012. Acesso em: 12 abril. 2017.

BRASIL, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm2004.pdf >. Acesso em: 16 abril. 2017.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social **Política Nacional de Assistência Social**. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normtivas/PNAS2004.pdf > Acesso em: 16 abril. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil 1988. **Emenda Constitucional nº 91, de 2016**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 17 abril 2017.

BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > Acesso em: 17 abril. 2017.

BRASIL. **Lei. Nº 6.179, De 11 De Dezembro De 1974**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6179.htm > Acesso em: 03 maio 2017
GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6º ed. São Paulo, SP. Editora Atlas, S.A - 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>> Acesso em: 10 maio 2017.

GUEDES, Heloisa Helena da Silva, et al. **Novo modelo avaliativo do Benefício de Prestação Continuada BPC: Desafios, Possibilidades ao Serviço Social**. Disponível em: <SOCIALfile:///C:/Users/user/Downloads/Dialnet-NovoModeloAvaliativoDoBpc-5017106.pdf> Acesso em 3 de maio de 2017.

GUERRA, Yolanda. **A Instrumentalidade No Trabalho Do Assistente Social 2009**. Disponível em: < <http://www.cedeps.com.br/wp-content/uploads/2009/06/Yolanda-Guerra.pdf> > Acesso em: 24 abril. 2017

LIMA, Penalva da Silva Janaína. DINIZ, Debora. **Mínimo social e igualdade: deficiência, perícia e benefício assistencial na LOAS**. Revista Katálysis, vol. 15, núm. 2, julio-diciembre, 2012, pp. 262-269 Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=179624760012>. > Acesso em: 29 abril. 2017.

RODRIGUES, Graciana Coelho. **O Benefício de Prestação Continuada: A Antinomia entre um direito efetivo e a exclusão**. 2012. 24 f. Monografia (Graduação) – Universidade Católica de Brasília, Brasília. Disponível em: [2012http://repositorio.ucb.br/jspui/bitstream/10869/1463/1/Graciane%20Coelho%20Rodrigues](http://repositorio.ucb.br/jspui/bitstream/10869/1463/1/Graciane%20Coelho%20Rodrigues) >. Acesso em: 10 março. 2017.

SANTOS, Cláudia Mônica dos. **A Dimensão Técnico-Operativa E Os Instrumentos E Técnicas No Serviço Social.** Disponível em: < <http://cress-mg.org.br/publicacoes/Home/Lei/62> > Revista Conexão Geraes, nº 3, 2/2013.
Acesso em: 28 abril. 2017

SÃO PAULO. **Revista UniVap Ciência - Tecnologia - Humanismo.** v.1, n.1 (1993). São José dos Campos: UniVap, 1993- v.: il. 30cm disponível em:< http://www.univap.br/univap/pro_reitorias/int_uni_soc/revista/RevistaUnivap28.pdf >
Acesso em: 02 maio 2017.

YASBEK, Carmelita Maria. **O programa fome zero no contexto das políticas sociais brasileiras.** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000200011>
> Acesso em: 17 de abril 2017.